



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**6784**

**Presidente da Mesa Diretora:** Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 07/08/2007

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 218/2007. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Liga Montesclarenses de Futebol. (Referente à Lei nº 3.780, de 16/08/2007).

**Controle Interno – Caixa:** 21.1    **Posição:** 78    **Número de folhas:** 06

Especie: PL  
Categoria: Repasse de recursos  
CL: 21.1  
ordem: 78  
nº fls: 04

98/2007



14.08.2007

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 218/2007

Lei nº 3.780 de 16/08/2007

AUTOR:

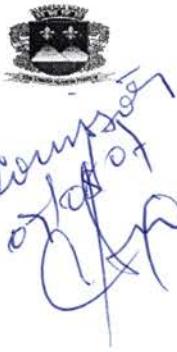
Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar recursos Financeiros, Firmar Convênio com a Liga Montesclarenses de Futebol.

### MOVIMENTO

- 1 - Entrada em - 07/08/2007
- 2 - Comissão de Finanças Orçamento Toma de Contas
- 3 - APROVADO EM REGIME DE URGENCIA
- 4 - EM 14.08.2007.
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI N° 218 /2.007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A LIGA MONTESCLARENSE DE FUTEBOL.**

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer, autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Liga Montesclarensse de Futebol, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

dotação orçamentária: 10.07-27.812.0038.4015-335041  
valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 30 de julho de 2.007.

  
Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal







MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.  
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 30 de julho de 2.007

Ofício nº: PJ/066/2007

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

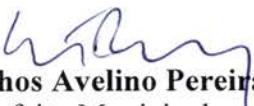
Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei que pretende “repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Liga Montesclarensse de Futebol, na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)”.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

  
Athos Avelino Pereira  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

## ASSESSORIA LEGISLATIVA

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI N° 218/2007 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Liga Montesclarense de Futebol.”, de autoria do Executivo Municipal.**

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação à celebração de convênios com o repasse de recursos financeiros, ressaltando-se que, pelo projeto em comento, já existe dotação orçamentária própria.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 09 de agosto de 2007.

  
Luciano Barbosa Braga  
Assessor Legislativo  
OAB/ MG 78.605



## Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 218/2007

**AUTOR:** Executivo Municipal

**MATÉRIA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Liga Montesclarenses de Futebol.

#### I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, “**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Liga Montesclarenses de Futebol**”.

A proposição foi distribuída à Comissão em 07/08/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 09/08/2007.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, emitir parecer sobre matéria de sua competência.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto trata de matéria que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros na importância de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)** e firmar Convênio com a Liga Montesclarenses de Futebol.

Nos termos da Lei Orgânica, compete ao Poder Executivo promover repasses financeiros com a indicação das respectivas dotações orçamentárias, bem como, firmar convênios com entidades.

Desta forma segue a conclusão:

#### III – CONCLUSÃO

Como ao Município compete legislar sobre assuntos de interesse local visando o bem estar de sua população, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2007.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá